**ATA Nº 9/2022 – PLENÁRIO**

Ata da 9ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 14/06/2022.

Após a solenidade de assinatura do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que tem por objeto a execução do projeto de pesquisa do Perfil Étnico-Racial do Ministério Público Brasileiro e Acompanhamento de Ações Afirmativas, e da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a Confederação Israelita do Brasil e o Conselho Nacional do Ministério Público, visando combater o discurso de ódio no Brasil, reuniu-se o Plenário do CNMP, às onze horas e dois minutos do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, para a realização da 9ª Sessão Ordinária de 2022, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Hélio das Chagas Leitão Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Augusto Muniz; Moacyr Rey Filho; Rodrigo Badaró de Almeida Castro e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Presentes, também, o Diretor Jurídico e de Prerrogativas Institucionais da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Audo da Silva Rodrigues; o Procurador de Justiça do Estado de Roraima, Fábio Bastos Stica; o Membro Auxiliar do CNMP, Alexandre Reis de Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; o Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Fernando Calil de Freitas; o Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Karel Ozon Monfort Couri Raad; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; e o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 8ª Sessão Ordinária de 2022, que foi aprovada por todos, após a solicitação do Conselheiro Daniel Carnio no tocante à retificação da proclamação do resultado do julgamento do Processo nº 1.00177/2022-29, para fazer constar que o Conselho, à unanimidade, declarou a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no feito, nos termos do acórdão proferido, que está em consonância com o entendimento do Colegiado. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 41 (quarenta e uma), publicadas no período de 24/05/2022 a 13/06/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 11 (onze) decisões de arquivamento, publicadas no período de 24/05/2022 a 13/06/2022. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00051/2022-72; 1.00053/2022-80; 1.00328/2018-90; 1.00461/2019-18; 1.00158/2020-03; 1.00471/2021-13; 1.00664/2021-00; 1.00541/2022-05, bem como do Processo n.º 1.00214/2020-46, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00518/2019-06; 1.00644/2021-11; 1.00147/2022-95; 1.00494/2022-63; e 1.00547/2022-37. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00301/2022-56, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de junho de 2022. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo de Albuquerque, levou a julgamento, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.00108/2022-60 e 1.00487/2022-80, visando à prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de junho do corrente ano e 10 de junho de 2022, respectivamente. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que “altera o art. 4º, § 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 223/2020, para suprimir locução do texto original e permitir que os valores das participações obrigatórias dos beneficiários possam ser objeto de ressarcimento”. Esclareceu que a mencionada alteração se fazia necessária em razão do julgamento procedente dos Embargos de Declaração na Proposição nº 1.00180/2020-08 e solicitou a dispensa dos prazos regimentais, ante o prévio pronunciamento do Colegiado. Na ocasião, o Conselheiro Paulo Passos requereu que a Proposta de Resolução fosse distribuída na forma regimental em virtude da necessidade de realização de novos ajustes no texto normativo. Na oportunidade, o Presidente do CNMP, atendendo ao pleito, deu por apresentada a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, o Conselheiro Rinaldo Reis apresentou Proposta de Resolução que “altera a Resolução CNMP n.º 30, de 19 de maio de 2008; altera prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral”, ocasião em que solicitou dispensa dos prazos regimentais, a fim de que fosse julgada na presente Sessão, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para incluir a previsão da Transação Administrativa Disciplinar”, oportunidade em que o Presidente do CNMP deu por apresentada a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Paulo Passos apresentou duas Proposições, sendo que a primeira se trata de uma Proposta de Resolução que disciplina a manifestação por membros do Ministério Público em habilitação, celebração de casamento civil, conversão de união estável entre pessoas do mesmo sexo e a segunda cuida de Proposta de Emenda Regimental visando a modificar a denominação da Comissão de Enfrentamento à Corrupção – CEC para Comissão de Defesa da Probidade Administrativa. Após, o Presidente do CNMP deu por apresentadas as Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, indagando-lhe acerca da apresentação de redação final de atos normativos, em cumprimento ao §4º do art. 151 do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.00409/2022-20 e 1.00805/2019-07 que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Em seguida, o Presidente do CNMP passou a palavra aos Conselheiros Otavio Rodrigues e Rinaldo Reis para comunicação acerca dos seus mandatos como Presidentes da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ e da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, respectivamente. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues esclareceu que estava renunciando à Presidência da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ em razão da composição plena do Colegiado a partir da próxima sessão ordinária, permitindo aos Conselheiros optarem por uma das Comissões, dentre aquelas que estavam acumulando durante o período em que o quórum ficou reduzido. Consignou, ainda, que optou pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, em virtude da consolidação dos principais projetos da CALJ, a exemplo das publicações da Revista do CNMP, dos Ementários de Conflitos de Atribuições, dos Boletins da Sessão e da Sessão Virtual, da Agenda Legislativa e do Boletim Normativo do CNMP, dentre outros, conforme demonstrado na apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito da mencionada Comissão. Acrescentou, também, que o projeto de reforma do Portal de Jurisprudência do CNMP não foi finalizado, por várias razões, e que tal meta será atingida no próximo mandato, sob a competência e dedicação do novo Presidente. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues agradeceu aos Conselheiros pela colaboração durante o período à frente da CALJ; aos Membros Auxiliares Patrícia Ferreira Wanderley da Siqueira Goulding, Maria da Graça Peres Soares Amorim, Sérgio Henrique Furtado Coelho; aos servidores Patrícia Reis Marques, Luís Felipe Rasmuss de Almeida, Renata Girão Carneiro, Marina Figueiredo Coelho e Camila Abreu dos Santos; aos estagiários Ana Izabel Gonçalves Páscoa, Ana Margarida Ramião Martins, Luiz Eduardo Nemer Xavier Costa; e à colaboradora Maria Dalva Benício dos Santos. Agradeceu, também, aos servidores, ao corpo técnico, ao Presidente do CNMP, ao Secretário-Geral, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Corregedor Nacional, ao Ouvidor Nacional e aos Conselheiros que integram a CALJ pelo incansável apoio durante o período em que esteve na Presidência da mencionada Comissão. Por fim, formalizou o seu pedido de renúncia e, em respeito ao princípio da antiguidade, considerando que os demais pares declinaram da incumbência, indicou o Conselheiro Rodrigo Badaró para assumir a CALJ. Em seguida, o Conselheiro Rinaldo Reis manifestou-se registrando que as Comissões têm a função de orientar e definir metas dentro da sua temática, e que a Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, sob sua Presidência, possui muitas demandas e projetos em andamento. Consignou que o novo Presidente dará o devido encaminhamento às iniciativas em tramitação, assim como apresentará novas proposições, desenvolvendo, com a equipe que compõe a CIJE, um excelente trabalho para o Ministério Público na temática da infância, juventude e educação. Neste sentido, formalizou a sua renúncia à Presidência da CIJE, indicando o Conselheiro Rogério Varela ao cargo, e requereu a sua titularização como Presidente da Comissão do Meio Ambiente – CMA, pela qual estava respondendo interinamente. Após, o Presidente do CNMP parabenizou o Conselheiro Otavio Rodrigues pela prestação de contas e pelas iniciativas implementadas na CALJ em prol do Ministério Público brasileiro, e cumprimentou o Conselheiro Rinaldo Reis pela acumulação das funções em um momento de necessidade institucional, revelando o esforço inaudito para atender às demandas da duas Comissões. Em seguida, em respeito à antiguidade, o Presidente do CNMP submeteu a indicação do Conselheiro Rinaldo Reis para a Presidência da Comissão do Meio Ambiente; do Conselheiro Rogério Varela para a Presidência da Comissão de Infância, Juventude e Educação; e do Conselheiro Rodrigo Badaró para a Presidência da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, tendo sido eleitos à unanimidade, por aclamação. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues agradeceu aos ex-Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Gustavo Rocha que o antecederam na CALJ e manifestou-se sobre os novos Presidentes das Comissões, exaltando a competência, experiência, dedicação e afinidade com as temáticas das referidas Comissões. Na sequência, o Presidente do CNMP submeteu, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, o calendário das sessões ordinárias referentes ao segundo semestre de 2022 à apreciação do Colegiado, conforme minuta previamente encaminhada, tendo sido aprovado à unanimidade. Em seguida, o Presidente do CNMP registrou que, ao longo dos últimos meses, anunciou diversas ações coordenadas desenvolvidas pelo Movimento Nacional em Defesa das Vítimas e que, na presente data, convidava a todos, membros e servidores do Ministério Público, integrantes da sociedade civil, para participar do evento que marcará a primeira fase desse Projeto, cuja solenidade de lançamento ocorrerá no dia 27 de junho, a partir das 14h, na Escola Superior do Ministério Público da União. Na oportunidade, o Presidente do CNMP consignou que o encontro tem por objetivo trazer uma visão diferenciada para o tema, com foco no trabalho em rede e no aperfeiçoamento institucional, para garantir dignidade a todos os sujeitos processuais, de forma a trazer um novo olhar para a realidade de muitas pessoas e mudar o desfecho de inúmeras histórias. Após, o Conselheiro Daniel Carnio comunicou a realização de dois eventos em parceria com a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano, quais sejam: o Curso “Regime Disciplinar no Ministério Público: uma Abordagem Prática”, promovido pela Corregedoria Nacional; e o Curso “Programa de Negociação de soluções consensuais para resolução de conflitos ambientais”, promovido pela Comissão de Meio Ambiente, e ministrado pelo Professor Doutor Yann Igor Pierre Georges Duzert, sendo que, no dia 7 de junho do corrente ano, foram colocadas em prática as lições na Clínica Ambiental promovida, que contou com a participação de diversos representantes das unidades do Ministério Público. Informou, ainda, a realização do Seminário Internacional sobre Recuperação de Ativos, promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, que contou com a participação de palestrantes estrangeiros e de diversos Conselheiros e membros do Ministério Público. Consignou que o evento foi bastante produtivo e que promete ser o primeiro de uma série dado o interesse despertado nos integrantes da carreira. Registrou, por fim, que continuam abertas até o dia 28 de junho as inscrições para o VI Seminário Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público, que ocorrerá na modalidade híbrida, com palestras sobre temas conectados à atuação do Ministério Público na autocomposição, com enfoque resolutivo, e tem como público-alvo membros, servidores, e o público em geral. Na ocasião, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, agradeceu ao Conselheiro Daniel Carnio pela parceria e apoio na realização do Curso “Regime Disciplinar no Ministério Público: uma Abordagem Prática”, que ocorreu na modalidade híbrida e contou com a participação de 348 (trezentos e quarenta e oito) inscritos, sendo 212 (duzentos e doze) servidores e 136 (cento e trinta e seis) membros do Ministério Público. Asseverou que o evento foi um sucesso e que contribuiu para o aperfeiçoamento daqueles que atuam no âmbito correicional do Ministério Público. Agradeceu a toda a equipe da Corregedoria Nacional; ao Presidente do CNMP; ao Secretário-Geral; e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Jefferson Coelho, pelo apoio na realização do Curso. Por fim, agradeceu aos instrutores do Curso: Marcio Aguiar, Procurador do Trabalho; Rafael Schwez Kurkowski; Pedro Colaneri Abi-Eçab; e Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka, membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Na sequência, o Corregedor Nacional louvou o Presidente do CNMP pela assinatura do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, bem como do Acordo de Cooperação Técnica entre a Confederação Israelita do Brasil e o Conselho Nacional do Ministério Público, estendendo os cumprimentos ao Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais. Consignou que tais iniciativas contribuem para evitar e combater o preconceito e a discriminação, tornando-se instrumentos concretos de respeito à dignidade da pessoa humana, estando ambos de acordo com os trabalhos realizados na Corregedoria Nacional. Registrou, ainda, que a Corregedoria Nacional está desenvolvendo uma série de ações estratégicas, objetivando fomentar o vetor orientativo-preventivo da atividade correicional no âmbito de todo o Ministério Público brasileiro, preconizado na Carta de Brasília. Esclareceu, ainda, que o referido documento será atualizado de acordo com os atos normativos do CNMP, a exemplo da Recomendação nº 54/2017, que trata da política nacional de fomento à atuação resolutiva; e da Recomendação de Caráter Geral nº 02/2018, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias Gerais do Ministério Público brasileiro. Em seguida, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque mencionou que tais normas serviram de base para a proposição de uma nova temática na realização das correições, ressaltando que, desde as gestões do então Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, e do ex-Conselheiro Marcelo Weitzel, foram e estão sendo realizadas correições temáticas na área de segurança pública com foco nos crimes letais, violentos e intencionais. Comunicou, também, que a Corregedoria Nacional está planejando a realização para o segundo semestre deste ano de uma nova temática correicional no tocante à defesa da diversidade e ao combate ao preconceito e à discriminação, sob o viés da interseccionalidade, de forma a abranger outras áreas fundantes da atuação ministerial, tais como: o combate à violência de gênero; ao racismo estrutural; ao discurso de ódio e intolerância; às medidas de controle da letalidade policial, de proteção ao meio ambiente e de grupos vulneráveis, de forma a expandir o olhar correicional, orientativo e preventivo dos direitos fundamentais sob a tutela do ministério público. Por fim, o Corregedor Nacional consignou que a assinatura dos aludidos termos de cooperação corporificam e simbolizam ações estratégicas do CNMP em conformidade com as inovações incrementais que serão objeto da nova temática correicional a ser desenvolvida pela Corregedoria Nacional em tais áreas de atuação e de imensurável importância social. Na sequência, o Presidente do CNMP parabenizou o Corregedor Nacional pela manifestação, à qual compartilhava com o Conselheiro Otavio Rodrigues, que será o responsável pelo programa de formação do perfil etnográfico dos membros do Ministério Público brasileiro com o apoio de todo o Colegiado, de servidores e de membros auxiliares, e enalteceu a inclusão dos programas estruturais em defesa dos direitos humanos nos trabalhos da Corregedoria Nacional. Na ocasião, ausentou-se o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, assumindo a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Em seguida, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.00722/2021-50; os Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.01204/2021-18; e os Conflitos de Atribuições nºs 1.00255/2022-68; 1.00290/2022-78; e 1.00446/2022-48. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e trinta minutos, sendo reiniciada às treze horas e cinquenta e dois minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Augusto Muniz; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Moacyr Rey Filho; Rodrigo Badaró Almeida de Castro e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Dando continuidade aos trabalhos, foram levados a julgamento o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.01437/2021-93; o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00961/2019-03; e o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00819/2021-27. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências n.º 1.00312/2018-13, ausentou-se o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Hélio das Chagas Leitão Neto. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro Rogério Varela, proferiu o seu voto, encampando o entendimento do Relator originário do feito, o então Conselheiro Luciano Maia, e acolhendo a sugestão do Conselheiro Antônio Edílio no sentido de excepcionar, também, informações de colaboração premiada, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei n.º 12.850/2013, oportunidade em que o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou o seu voto-vista, acompanhando o Relator. Na sequência, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração nas Reclamações Disciplinares nºs 1.00930/2020-79; 1.00673/2021-00; os Recursos Internos nos Pedidos de Providências nºs 1.01076/2021-76 e 1.01139/2021-94; os Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00172/2022-50; o Recurso Interno na Notícia de Fato n.º 1.00390/2022-03; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.00399/2022-04; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00450/2022-60; 1.00501/2022-27; 1.00508/2022-02; 1.00524/2022-87; 1.00525/2022-30; 1.00526/2022-94; 1.00540/2022-51; 1.00544/2022-76; o Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00096/2022-29; e o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00496/2022-70. Por fim, foi levada a julgamento, extrapauta, a Proposição n.º 1.00585/2022-08. Após, a sessão foi encerrada às quinze horas e vinte e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

9ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14/06/2022

1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00301/2022-56

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Interessados: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná e Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de junho de 2022, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

2) Sindicância n° 1.00108/2022-60

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Sigiloso

Advogados: Luciana Barbosa Pires – OAB/RJ nº 130.715; Juliana Bierrenbach Bonetti – OAB/RJ 151.911; Rodrigo Henrique Roca Pires – OAB/RJ 92.632

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2022, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

3) Sindicância n° 1.00487/2022-80 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Sigiloso

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2022, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Reclamação Disciplinar n° 1.00722/2021-50 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Coaracy Jose Oliveira da Fonseca

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Sustentação Oral: Coaracy José Oliveira da Fonseca – Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01204/2021-18 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Embargante: Marcio Luis Chila Freyesleben

Advogado: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG n.º 58.400

Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Violação das vedações contidas nos arts. 128, §5º, II, e 129, IX, da CF; art. 44, IV, da Lei 8.625/93 e art. 111, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00746/2020-74. Portaria CNMP CONS/GAB/CMW Nº 01/2021.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

6) Conflito de Atribuições n° 1.00255/2022-68

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato 38.0007.0000833/2021. Denúncia de eventuais crimes digitais, estelionato e crime contra o Sistema Financeiro Nacional, supostamente praticados pela empresa K1 Investimentos Ltda. Promessa de ganhos financeiros através do aplicativo "Telegram".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado pelo órgão suscitante, para resolver o conflito com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar na Notícia de Fato, no atual estágio das investigações, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

7) Conflito de Atribuições n° 1.00290/2022-78

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.22.009.000096/2021-46. Apuração de suposto desvio de recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em tese praticado pelo então Prefeito de Sardoá/MG, em 2016.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão suscitante, para resolver o conflito com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atuar na Notícia de Fato, no atual estágio das investigações, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

8) Conflito de Atribuições n° 1.00446/2022-48

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.29.007.000067/2022-24. Apuração da prática de crime de curandeirismo (art. 284, do CP). Município de Cachoeira do Sul/RS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão suscitante, para resolver o conflito com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para atuar na Notícia de Fato, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

9) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.01437/2021-93 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima

Recorrente: Coaracy Jose Oliveira da Fonseca

Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Eleição para formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Resolução CPJ nº 17/2021, que designou o pleito para janeiro de 2022. Alegação de irregularidades praticadas pelo atual Procurador-Geral de Justiça, em exercício de mandato remanescente. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Coaracy José Oliveira da Fonseca – Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

10) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00961/2019-03

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Coaracy José Oliveira da Fonseca

Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE n.º 24583

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Afastamento cautelar de membro. Declarações em entrevistas e redes sociais. Alegação de contrariedade a dispositivos legais e constitucionais. Violação à liberdade de expressão. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Coaracy José Oliveira da Fonseca – Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o procedimento de controle administrativo nos termos do pedido inicial para, mantendo a medida liminar, anular o Ato PGJ nº 019/2019, publicado em 22/11/2019, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, não conheceu, por serem alheios à formação processual, os pedidos que aportaram depois de integralizada a relação processual: 1) de determinação para retirada de pauta do recurso do Requerente junto ao Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Alagoas, interposto contra a decisão no Inquérito Administrativo n.º 10.201900000468-0; 2) de suspensão do presente feito até o julgamento de exceção de suspeição apresentada nos autos de ação criminal que tem curso na Justiça alagoana, nos termos do voto do Relator. Por fim, por unanimidade, julgou prejudicados, por conseguinte, o Recurso Interno apresentado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e os Embargos de Declaração opostos pelo requerente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

11) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00819/2021-27 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Recorrente: Clícia Pinto Martins

Advogado: José Teles Bezerra Junior – OAB/CE n.º 25.238

Recorrido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Processo nº 19.25.110001050.0006250/2018-63/PGJ-RO. Recondução ao cargo de Promotora de Justiça. Indeferimento. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão de arquivamento proferida, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

12) Pedido de Providências n° 1.00312/2018-13

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Amapá

Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá

Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Determinação de acesso aos autos do Procedimento Investigatório n° 0000013-71.2016.9.04.0000 aos advogados devidamente constituídos. Desrespeito a Súmula Vinculante n° 14 do Supremo Tribunal Federal. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Pedido de Providências, confirmando-se a liminar, para determinar que o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá assegure aos advogados constituídos nos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 0000013-71.2016.9.04.0000 o acesso aos elementos de prova já documentados nos autos, ressalvados aqueles relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados, na hipótese da existência de risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências, nos termos do voto do Relator, que acolheu o entendimento do Relator originário do feito, o então Conselheiro Luciano Maia, acrescentando, ainda, sugestão do Conselheiro Antônio Edílio, no sentido de excepcionar também informações de colaboração premiada, nos termos do art, 7º, §2º, da Lei 12.850/2013. Vencido o então Conselheiro Sebastião Caixeta, que não conhecia o pedido. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

13) Reclamação Disciplinar n° 1.00930/2020-79 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Cristiano Zanin Martins

Embargado: Membro do Ministério Público Federal

Advogados: Andre Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração, para, no mérito, rejeitá-los, determinando-se, por conseguinte, a certificação do trânsito em julgado e a baixa imediata do fluxo recursal (número documentos 01.001223/2021, 01.003811/2021 e 01.002156/2022) deste processo após a publicação do acórdão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

14) Reclamação Disciplinar n° 1.00673/2021-00 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Embargante: Sigiloso

Advogado: André de Almeida – OAB/SP n.º 164322

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Advogado: Daniel Cardoso Gerhard – OAB/MG n.º 101473

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

15) Pedido de Providências n° 1.01076/2021-76 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Recorrente: Sigiloso

Recorrido: Procuradoria da República – Maranhão

Interessado: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Atuação. Promoção de arquivamento Notícia de Fato nº 1.19.000.001154/2021-24. Apuração e contratação irregular de empresa especializada em fornecimento de sistema de ponto eletrônico para a residência médica e multiprofissional. Falta de urbanidade pelo membro do Ministério Público Federal no Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão de arquivamento proferida, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Pedido de Providências n° 1.01139/2021-94 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Sayonara Freire de Andrade

Recorrido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Westei Conde Y Martin Junior

Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE n.º 24583

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Solicitação de informações perante a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Alegação de ausência de atendimento por parte do Parquet estadual. Alegação de omissão quanto à informação constante no bojo do Pedido de Providências n.º 1.00163/2021-70.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, por ser inadmissível, determinando a certificação do trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

17) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00172/2022-50 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Embargante: Brian Epstein Campos

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Reclamação Disciplinar n.º 1.00121/2021-84. Publicação na rede social "Instagram" de imagem de capa dos autos de Representação Eleitoral, em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral sob segredo de justiça. Envio de mensagem por meio do aplicativo "Whatsapp", onde o membro aparece empunhando arma de fogo em sua foto de perfil. Possível intimidação a advogado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração, mantendo-se inalterado o acórdão que julgou improcedente o processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

18) Notícia de Fato n° 1.00390/2022-03 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Clessio Alves Sousa

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

19) Reclamação Disciplinar n° 1.00399/2022-04 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Abel Medina Lourenço

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

20) Conflito de Atribuições n° 1.00450/2022-60

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia

Requeridos: Procuradoria da República – Bahia; Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista/BA

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 707.9.12583/2022. Notícia de Fato nº 1.14.007.000303/2021-54. Apuração de irregularidades na liberação de recursos pela Agência do Banco do Brasil, consistentes em fraudes em contratos. PRONAF. Município de Poções/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, com a fixação de atribuição do Ministério Público Federal para a condução do caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

21) Conflito de Atribuições n° 1.00501/2022-27

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.012.000117/2022-27. Representação em face do Estado da Bahia (Secretaria de Saúde), objetivando compelir o ente público a fornecer a paciente o medicamento Xolair (Omalizumabe 150 mg).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o conflito improcedente, declarando a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

22) Conflito de Atribuições n° 1.00508/2022-02

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Autos n.º 0024448-60.2021.8.06.0001. Inquérito Policial instaurado para apuração de possível crime de estelionato. Vítima residente em Fernandópolis/SP. Depósito em conta bancária situada em agência de Fortaleza/CE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e declarou a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (suscitado) para conduzir a investigação materializada nos autos do Inquérito Policial nº 0024448-60.2021.8.06, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

23) Conflito de Atribuições n° 1.00524/2022-87

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Pará

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.23.000.000761/2021-44. Apuração de possível prática de crime ambiental de transporte irregular de combustíveis (artigo 56, da Lei nº 9.605/98), diante de denúncia do transporte de recipientes de gasolina em ônibus no interior do Estado do Pará (Rodovia PA 483 Alça Viária), incorrendo em risco de explosão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Fundações de Ananindeua- PA, a fim de atuar nos fatos narrados nos autos da Notícia de Fato nº 1.23.000.000761/2021-44, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

24) Conflito de Atribuições n° 1.00525/2022-30

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Requeridos: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.29.003.000004/2022-16. Apuração de possíveis danos ambientais em decorrência de possível canalização irregular de esgoto cloacal, por meio de tubulações clandestinas. Empreendimento do Programa "Minha Casa, Minha Vida”. Município de Novo Hamburgo/RS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Conflito improcedente, para, diante do quadro probatório atual do Inquérito Civil, reconhecer atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

25) Conflito de Atribuições n° 1.00526/2022-94

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Civil nº 1.33.003.000204/2016-90. Notícia de Fato n.º SIG 01.2016.00001510-0. Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes da instalação de loteamento clandestino, situado em zona costeira no Município de Passo de Torres/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Inquérito Civil nº 1.33.003.000204/2016- 90 ao Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

26) Conflito de Atribuições n° 1.00540/2022-51

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Procuradoria da República – Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Protocolo n.º 8237/2022. Procedimento Administrativo MPPR n.º 0083.22.000165-1. Apuração de práticas delitivas na terra indígena localizada na cidade de Mangueirinha/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público Federal para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

27) Conflito de Atribuições n° 1.00544/2022-76

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Procedimento IDEA n° 608.9.197403/2021. Apuração de suposto atraso na execução de obras de pavimentação de ruas do Loteamento Vicente Grilo/Moradas do Parque, na cidade de Jequié (BA), financiadas com recursos federais obtidos mediante convênio.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato IDEA nº 608.9.197403/2021 ao Ministério Público Federal no Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

28) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00096/2022-29

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogados: Dayane Rabelo Queiroz – OAB/DF n.º 59118; Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF n.º 15.774; Bruna Cabral Vilela – OAB/DF n.º 43447

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01201/2021/57. Publicação de postagens na rede social "Facebook".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a pretensão punitiva, com a aplicação da pena de censura a membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

29) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00496/2022-70

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerentes: Bruno de Farias Teixeira; Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Apuração de suposta irregularidade cometida no Pregão Eletrônico nº 3/2022. Desclassificação de diversos licitantes. Lance vencedor 240% superior. Informações colhidas no Procedimento Interno de Comissão CNMP nº 1.00353/2022-96.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

30) Proposição n° 1.00585/2022-08

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução nº 30/2008. Alteração do prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Ângelo Fabiano, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.